

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA**

CONDIÇÕES PARTICULARES DO CONTRATO N. \_\_\_\_ /20\_\_

**1. CLIENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

MORADA: \_\_\_\_\_

CÓDIGO POSTAL: \_\_\_\_\_ NIF / NIPC: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**2. LOCAL DO CONSUMO**

MORADA: \_\_\_\_\_

TIPO: MORADIA  APARTAMENTO  COMÉRCIO/ INDÚSTRIA/ SERVIÇOS  OUTROS \_\_\_\_\_

ARTIGO MATRICIAL N.º \_\_\_\_\_ FRACÇÃO: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE LOULÉ SOB O N.º \_\_\_\_\_

**Relação do Cliente com o local de consumo (a verificar mediante apresentação do respectivo comprovativo):**PROPRIETÁRIO  ARRENDATÁRIO  OUTRO \_\_\_\_\_**3. FINALIDADE DO FORNECIMENTO**HABITAÇÃO  COMÉRCIO  INDÚSTRIA  SERVIÇOS  OBRAS  OUTRA \_\_\_\_\_**4. ENDEREÇO POSTAL PARA ENVIO DA FACTURAÇÃO E OUTRAS COMUNICAÇÕES**

(Preencher apenas se diferente da morada do local de consumo)

MORADA \_\_\_\_\_

LOCALIDADE \_\_\_\_\_ CÓDIGO POSTAL \_\_\_\_\_

**5. CLÁUSULAS**

O contrato é regulado pelas Condições Gerais datadas e rubricadas pelas partes, por estas Condições Particulares e pela referência aos anexos abaixo mencionados na forma que estiver em vigor entre as partes em cada momento, bem como pelo Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos da Infralobo, disponíveis nos serviços e no website da empresa ([www.infralobo.pt](http://www.infralobo.pt))

**6. DADOS PESSOAIS**

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente contrato serão tratados, com base no consentimento específico e expresso prestado pelo Cliente, para comunicações de conteúdos, campanhas de marketing e publicidade durante a vigência do contrato e nos termos da cláusula 13ª das Condições Gerais. **Assinale se autoriza:** SIM  NÃO

**7. ANEXOS****1. Tarifário\*\*** aprovado pela CML e publicado em DR; Aviso nº. 19414/2018, Diário da República 2ª série, n.º 251 de 31 de dezembro de 2018.**2. Autorização de débito em conta bancária**

Vale do Lobo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

A INFRALOBO: \_\_\_\_\_

O CLIENTE: \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

### CONDIÇÕES GERAIS

#### PARTES:

**INFRALOBO** - ou seja, **INFRALOBO - EMPRESA DE INFRA-ESTRUTURAS DE VALE DO LOBO, E.M.**, pessoa colectiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé, com o nº 504 041 193, correspondente ao respectivo NIPC, com sede em Vale do Lobo, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, com o capital social de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros), que contrata na qualidade de entidade responsável pelo sistema de distribuição de água na área geográfica de Vale do Lobo e áreas adjacentes, por força da delegação efectuada pela Câmara Municipal de Loulé.

**CLIENTE** - ou seja, a pessoa ou entidade identificada como Cliente nas Condições Particulares do Contrato, que contrata na qualidade de consumidor.

#### TERMOS DO CONTRATO:

##### 1º

#### OBJECTO DO CONTRATO

**1.1** O Contrato é constituído pelas condições gerais e particulares e pelos respectivos anexos, regula a ligação e fornecimento de água ao CLIENTE, no local de Consumo, a partir da rede de distribuição de água na área geográfica de Vale do Lobo e áreas adjacentes.

**1.2** A INFRALOBO fornecerá a água ao CLIENTE em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas por lei.

**1.3** O CLIENTE pagará à INFRALOBO o preço da água fornecida de acordo com o respectivo consumo e os demais custos e encargos associados ao fornecimento incluindo, em especial, os custos de ligação e custos de reparações imputáveis ao CLIENTE.

##### 2º

#### CONTINUIDADE E INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO

**2.1** O fornecimento de água ora acordado será efectuado de forma permanente e contínua, ressalvadas as interrupções determinadas por razões de serviço, ocasionadas por causas naturais e ambientais, caso fortuito ou de força maior, decorrentes de acordo prévio, razões de segurança de pessoas e bens ou de interesse público ou resultantes de acto imputável ao CLIENTE ou a terceiros, em especial ao fornecedor da INFRALOBO.

**2.2** Interrupções por razões de serviço entendem-se as que forem determinadas pela necessidade de assegurar a exploração, manutenção e a execução de reparações na rede de distribuição. Sempre que previsível a interrupção do fornecimento por razões de serviço, será comunicada pela INFRALOBO ao CLIENTE, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

**2.3** Interrupções por acto imputável ao CLIENTE entendem-se os seguintes casos:

**a)** Oposição ao livre acesso do pessoal técnico, devidamente credenciado pela INFRALOBO, ao respectivo equipamento de distribuição ou medição, para inspecção das canalizações, leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;

**b)** Falta de pagamento atempado das facturas de consumo ou de outros valores devidos pelo CLIENTE à INFRALOBO;

- c) Fornecimento ou permissão de utilização da água fornecida ao CLIENTE a terceiros, a título gratuito ou oneroso;
- d) Violação ou viciação dos aparelhos de medida;
- e) Impossibilidade de efectuar leituras por um prazo superior a 3 meses;
- f) Incumprimento pelo CLIENTE de disposições emanadas das autoridades competentes ou de instruções da INFRALOBO que visem a eliminação de perturbações na exploração da rede de distribuição ou noutras instalações.

**2.4** Sem prejuízo do disposto no número anterior a INFRALOBO poderá a todo o tempo solicitar prova de legitimidade do título do utilizador podendo proceder à interrupção do abastecimento se assim julgar conveniente.

**2.5** Quando a interrupção tenha sido determinada por acto imputável ao CLIENTE a INFRALOBO compromete-se a restabelecer o fornecimento após a cessação do facto que lhe tenha dado origem e após a liquidação dos competentes encargos de interrupção e nova ligação.

**2.6** A INFRALOBO não é responsável por quaisquer prejuízos, eventualmente causados ao CLIENTE, em resultado das interrupções de fornecimento previstas nesta cláusula.

### **3º**

#### **VISTORIA**

A ligação referida na cláusula anterior deverá ser precedida de vistoria ao sistema de distribuição de água ao local de consumo, com vista a confirmar a respectiva conformidade com as condições previstas na Lei Geral.

### **4º**

#### **DURAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** Salvo nas situações referidas na cláusula segunda, o Contrato tem a duração de um mês a contar da data da sua assinatura e será objecto de sucessivas renovações por igual período, sem prejuízo da denúncia ou resolução nos termos contratuais ou legais em vigor.

**4.2** Tratando-se de Contrato para obras de construção civil, a sua duração é limitada à da respectiva licença.

**4.3** O CLIENTE que pretenda denunciar o Contrato deve comunicar, por escrito e com antecedência mínima de dez dias relativamente à data até à qual assume a responsabilidade dos encargos relativos aos consumos de água, mantendo-se o Contrato em vigor até à data indicada.

**4.4** A INFRALOBO compromete-se a proceder à última leitura e a emitir a factura final com os competentes acertos a que porventura haja, no prazo de dez dias após a cessação.

### **5º**

#### **APARELHOS DE MEDIDA**

**5.1** Os aparelhos de medida são propriedade da INFRALOBO, ficam confiados ao CLIENTE pelo período de duração do Contrato, que a qualquer momento os poderá substituir, informando o CLIENTE da respectiva alteração.

**5.2** O CLIENTE não poderá proceder a quaisquer intervenções ou modificações no sistema de distribuição de água, incluindo o contador, sendo responsável pela respectiva integridade e inviolabilidade e por quaisquer prejuízos que os mesmos venham a sofrer.

**5.3** O CLIENTE deverá avisar a INFRALOBO de eventuais anomalias nos contadores ou em outros equipamentos, logo que das mesmas se dê conta.

**5.4** A verificação extraordinária do aparelho de medida, a pedido do CLIENTE, só se realizará depois de o interessado liquidar a importância respectiva, a qual será restituída no caso de se verificar o mau funcionamento do contador.

## **6º**

### **LEITURA E DETERMINAÇÃO DOS CONSUMOS**

**6.1** A leitura dos aparelhos de medida deverá ser feita pela INFRALOBO, com uma periodicidade mensal.

**6.2** Para efeitos de leitura ou verificação, deve ser facultada pelo CLIENTE livre acesso ao equipamento de medida ao pessoal credenciado pela INFRALOBO.

**6.3** A leitura ou verificação será efectuada dentro do horário normal de trabalho mas poderá ser efectuada em horário diferente quando tal se justifique e seja possível à INFRALOBO.

**6.4** Na falta de leitura, imputável ao CLIENTE, o consumo poderá ser calculado por estimativa, a qual terá em consideração nomeadamente os consumos verificados em períodos anteriores ou os previsíveis consumos da instalação, que ficará naturalmente sujeita aos devidos e competentes acertos, em factura posterior, após a efectiva leitura do contador.

**6.5** Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador, o consumo pode ser avaliado por recurso a um dos critérios seguintes a utilizar pela prioridade indicada, e de acordo com os elementos disponíveis:

- a) Consumo médio apurado entre duas leituras válidas;
- b) Pelo consumo equivalente no período do ano anterior;

Pela média do consumo apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador.

## **7º**

### **PREÇOS E FACTURAÇÃO**

**7.1.** Os preços a praticar, são os que constam do tarifário anexo ao Contrato (Anexo I)

**7.2** O tarifário aplicável ao Contrato pode ser periodicamente revisto, caso em que a INFRALOBO informará o CLIENTE do novo tarifário com pelo menos quinze dias de antecedência relativamente á entrada em vigor do mesmo.

**7.3** Os consumos serão debitados em função das leituras efectuadas no contador e as facturas serão emitidas com periodicidade mensal.

## **8º**

### **PAGAMENTO DA FACTURA**

**8.1** O pagamento deverá ter lugar no prazo indicado na factura, após o que haverá lugar ao débito dos competentes juros de mora, aplicáveis às dívidas a outras entidades públicas.

**8.2** O prazo referido no número anterior será de 21 dias a contar da data de emissão da factura.

**8.3** Os pagamentos poderão ser feitos por transferência bancária ou segundo as modalidades e nos locais a indicar pela INFRALOBO.

**9º****DEPÓSITO GARANTIA**

A INFRALOBO poderá exigir um depósito em garantia dos pagamentos devidos, actualizável sempre que tenha lugar uma interrupção do fornecimento por falta de pagamento atempado das quantias em dívida.

**10º****RECLAMAÇÕES**

**10.1** Qualquer reclamação sobre fornecimento e/ ou facturação deverá ser apresentada por escrito no prazo de 15 dias após o termo da ocorrência que justifica a reclamação, devendo a INFRALOBO sobre ela pronunciar-se, também por escrito, no prazo de 15 dias após o recebimento da reclamação.

**10.2** A pendência de quaisquer reclamações não suspende a obrigação de pagamento das facturas pendentes, havendo lugar ao reembolso posterior de quaisquer quantias cobradas indevidamente que podem ser e compensadas na facturação que venha a ser feita, imediatamente após a decisão da reclamação, desde que o valor a reembolsar ao CLIENTE não exceda o valor médio das três facturas imediatamente anteriores à qual foi objecto de reclamação.

**11º****LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Na falta de disposição específica e válida do mesmo, são também aplicáveis ao Contrato as disposições legais, gerais e específicas, em vigor.

**12º****CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

A INFRALOBO fica desde já, nos termos e ao abrigo do regime previsto no art.º 424 do CÓDIGO CIVIL, expressamente autorizada a ceder a sua posição no presente Contrato a favor da CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ, ou outra qualquer entidade que a venha a substituir na responsabilidade pelo fornecimento, manutenção e cobrança de água, cessão essa que só produzirá no entanto efeitos, a partir da data da respectiva notificação ao CLIENTE.

**13.º****Protecção de Dados Pessoais**

**13.1** Com a entrada em vigor do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados Pessoais – Regulamento nº 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, que estabelece as regras relativas à protecção, tratamento e livre circulação dos dados pessoais das pessoas singulares - a INFRALOBO compromete-se a adoptar as medidas necessárias ao cumprimento das disposições previstas no mesmo.

**13.2** Os dados pessoais do CLIENTE, recolhidos no âmbito do presente contrato de fornecimento de água, serão tratados na medida necessária para a sua execução – nomeadamente para efectuar o fornecimento, medição e facturação, cobrança das respectivas tarifas, realização de comunicações com o CLIENTE e outros actos de cumprimento do contrato.

**13.3** Com base no consentimento específico e expresso prestado pelo CLIENTE, os dados pessoais recolhidos poderão ser tratados para finalidades de comunicações de conteúdos, campanhas de marketing e publicidade, relacionadas com as actividades desenvolvidas pela INFRALOBO.

**13.4** A INFRALOBO é a entidade responsável pelo tratamento dos referidos dados. O CLIENTE pode contactar a INFRALOBO para qualquer questão relacionada com protecção de dados pessoais, bem como para o exercício dos seus direitos, dirigindo-se por escrito à INFRALOBO através dos contactos da empresa disponíveis no site [www.infralobo.pt](http://www.infralobo.pt).

**13.5** O CLIENTE, na qualidade de titular, tem o direito de solicitar, através dos contactos referidos na cláusula 13.4 e nos termos da lei aplicável, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, a rectificação e o apagamento dos mesmos, sempre que legalmente seja admissível, a limitação parcial ou total ao seu tratamento, bem como o direito de se opor ao tratamento e o direito à portabilidade dos dados pessoais num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática.

**13.6** A INFRALOBO compromete-se a não ceder os dados pessoais do CLIENTE a terceiros para fins que não estejam directamente relacionados com a execução do contrato.

**13.7** Os dados pessoais do CLIENTE serão conservados durante o prazo de vigência do contrato acrescido dos prazos de prescrição e caducidade dos direitos associados, sem prejuízo da INFRALOBO poder mantê-los para além desses períodos para o cumprimento de obrigações legais e para fins estatísticos, devendo para, este último efeito, anonimizá-los.

Vale do Lobo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

A INFRALOBO

O CLIENTE

---

---

## Tarifário da Infralobo E.M. para 2021

Serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais,  
Resíduos Sólidos Urbanos e Qualidade de Infraestruturas e Ambiente

### Abastecimento de Água

Doméstico			
Fixa		Variável	
Utilizador com contador calibre:			
≤ 25mm	3,0815€	1ª Escalão	0 - 5 m <sup>3</sup> 0,5649€/m <sup>3</sup>
>25mm – 30mm	15,4077€	2ª Escalão	>5 - 15 m <sup>3</sup> 0,7088€/m <sup>3</sup>
>30mm – 50mm	30,8154€	3ª Escalão	>15 - 25 m <sup>3</sup> 1,0580€/m <sup>3</sup>
>50mm	61,6308€	4ª Escalão	> 25 m <sup>3</sup> 1,8489€/m <sup>3</sup>
		Rega	1,0580€/m <sup>3</sup>
Não Doméstico			
Fixa		Variável	
Utilizador com contador calibre:			
≤ 25mm	3,8519€	Escalão Único	1,0580€/m <sup>3</sup>
>25mm – 30 mm	4,8149€		
>30mm – 50mm	6,0187€		
>50mm – 100mm	7,5233€		
Tarifário Social - Doméstico			
Fixa		Variável	
Isento			
		1ª Escalão	≤ 25 m <sup>3</sup> 0,6163€/m <sup>3</sup>
		2ª Escalão	>25 m <sup>3</sup> 1,4381€/m <sup>3</sup>
Tarifário Famílias Numerosas			
Fixa		Variável	
Isento			
		1ª Escalão	≤ 25 m <sup>3</sup> 0,6163€/m <sup>3</sup>
		2ª Escalão	>25 m <sup>3</sup> 1,4381€/m <sup>3</sup>
Taxa de Recursos Hídricos Água (DL 97/2008 de 11 Junho) – 0,0321€/m <sup>3</sup>			

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

## Saneamento de Águas Residuais

Doméstico		
<b>Fixa</b>		
Escalão Único	4,1087€	
<b>Variável</b>		
1ª Escalão	0 - 5 m <sup>3</sup>	0,3595€/m <sup>3</sup>
2ª Escalão	>5 - 15 m <sup>3</sup>	0,4520€/m <sup>3</sup>
3ª Escalão	>15 - 25 m <sup>3</sup>	0,6779€/m <sup>3</sup>
4ª Escalão	> 25 m <sup>3</sup>	1,1915€/m <sup>3</sup>
Não Doméstico		
<b>Fixa</b>		
Escalão Único	6,1631€	
<b>Variável</b>		
Escalão Único	0,4520 €/m <sup>3</sup>	
Tarifário Social - Doméstico		
<b>Fixa</b>		
Isento		
<b>Variável</b>		
Escalão Único	0,6163€/m <sup>3</sup>	
Tarifário Famílias Numerosas		
<b>Fixa</b>		
Isento		
<b>Variável</b>		
Escalão Único	0,6163€/m <sup>3</sup>	
Taxa de Recursos Hídricos Saneamento (DL 97/2008 de 11 Junho) – 0,0108€/m <sup>3</sup>		
Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor		

## Resíduos Sólidos Urbanos

Doméstico		
<b>Fixa</b>		
Escalão Único	3,6320€	
<b>Variável</b>		
Escalão Único	0,6226€/m <sup>3</sup>	
Não Doméstico		
<b>Fixa</b>		
Escalão Único	5,4481€	
<b>Variável</b>		
Escalão Único	0,6226€/m <sup>3</sup>	
Tarifário Social - Doméstico		
<b>Fixa</b>		
Isento		
<b>Variável</b>		
Escalão Único	0,4151€/m <sup>3</sup>	
Tarifário Famílias Numerosas		
<b>Fixa</b>		
Isento		
<b>Variável</b>		
Escalão Único	0,4151€/m <sup>3</sup>	
Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor		



## Qualidade de Infraestruturas e Ambiente

### Unidades habitacionais, Industriais/hoteleiros e empreendimentos em condomínio Índice por camas

Zona 1	6,7301 € Cama*/mês
Zona 2	2,0708 € Cama*/mês

\*O número de camas é obtido multiplicando por 2 o número de quartos do projecto de arquitectura aprovado pela Câmara Municipal de Loulé  
Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

### Unidades não habitacionais Índice por área (m2/mês\*)

Tipo de utilização	Factor Utilizado (f)
Serviços	1,00
Comércio / Restauração	1,10
Bares	1,10
Discotecas	1,10

(\*) Cálculo baseado à razão de 1 cama habitacional equivale a 40 m2 de área  
(f) Factor de ponderação em relação ao valor cobrado por cada cama, por zona  
Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

Fórmula para calcular o valor da Factura:

$$T = V \times f \times (A/40)$$

T – Valor da tarifa a pagar  
V – Valor Cama  
F – factor de ponderação  
f – factor de utilização  
A – Área do espaço em m2

### Tarifas de Serviços Auxiliares

Serviços Auxiliares	
Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	44,52 €
Verificação Extraordinária do Contador	7,26 €
Análise de Projectos de Instalações Prediais de AA	2,07 €
Realização de Vistorias a pedido do Utilizador	5,18 €
Ligação Temporária ao Sistema Público (Obras, Estaleiros)	25,89 €
Informação sobre o sistema público de AA (Plantas de Localização)	5,18 €
Ramal de ligação de Abastecimento (DN até 2") cada metro adicional	33,13 €
Análise de Projectos de Instalações Prediais de AR	12,43 €
Vistoria de Instalações de AR	20,70 €
Informação sobre o Sistema Público de Saneamento (Plantas de Localização)	3,11 €
Ramal de Ligação de Saneamento (DN até 200mm) cada metro adicional	33,13 €
Desobstrução de Sistemas Prediais e Domiciliários de Saneamento	10,35 €
Serviço de Recolha de RSU porta a porta	105,61 €
Outros serviços a pedido do utilizador	Sob consulta

**Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor**